



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/99
(DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO LINHARES)**

À Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

PLC 217 /99

Em 03/08/99

**Dispõe sobre alteração e destinação de uso
dos lotes J e K, trecho 5, da QI 15 do lago
Sul - RA XVI.**

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

EST:6 Nº 66:09/99 110

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica permitido o uso comercial dos lotes J e K, trecho 5 da QI 15, do Lago Sul - RA XVI

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar no prazo de noventa dias, da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei complementar estará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as proposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 217 / 1999
Fls. n.º 01 - <i>Linhares</i>

A presente proposição visa destinar os lotes situados no SHI/S trecho 05 Lote J. e Lote K, com área de 2.778, 992 M2 é 1959, 074 M2 respectivamente, de uso institucional para distinção de comércio de bens e consumo, Comércio Varejista e Atacadista, Prestação de Serviço, Ensino, Saúde e Lazer.

Considerando o levantamento econômico realizado na gestão, onde podemos destacar os seguintes fatores:



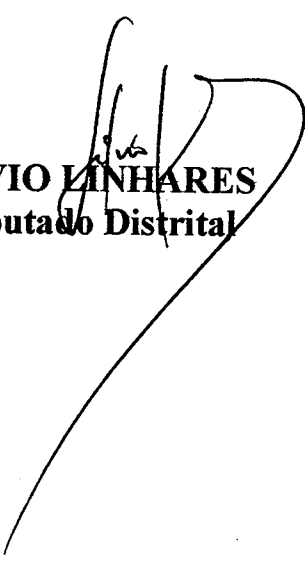
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- 1 - O grande número de habitantes na região;
- 2 - A carência de opção comercial no setor;
- 3 - O fluxo de veículos / dia na estrada EPDB;
- 4 - A redução das distâncias, para os habitantes, entre os incentivos comerciais;
- 5 - O localização privilegiada;
- 6 - O aumento das concorrências comerciais em favor dos habitantes;
- 7 - A valorização das quadras vizinhas com o incremento econômico e comercial;
- 8 - A criação de novos postos de trabalho;

Exigindo assim , do empresariado o aprimoramento do perfil ocupacional dos referidos lotes, com vistas a mencionar os serviços prestados a comunidade do setor.

Isto posto, esperamos, receber o apoio dos nobres pares desta casa, no sentido de aprovarem o seguinte projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.


SÍLVIO LINHARES
Deputado Distrital

